

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 2.319, de 25 de junho de 2026



HU BRASIL

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,
Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: <https://www.gov.br/hubrasil/>

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente



SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....	3
GRUPO DE TRABALHO.....	3
Portaria - SEI nº 23, de 24 de junho de 2026.....	3
GERÊNCIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	4
Portaria - SEI nº 206, de 24 de junho de 2026.....	4
Portaria - SEI nº 208, de 24 de junho de 2026.....	6
GERÊNCIA-EXECUTIVA CORRECIONAL	8
TRÂNSITO EM JULGADO	8
Portaria - SEI nº 70, de 25 de junho de 2026.....	8
HU-UFSJ.....	8
DESIGNAÇÃO	8
Portaria - SEI nº 07, de 23 de junho de 2026.....	8

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

GRUPO DE TRABALHO

Portaria - SEI nº 23, de 24 de junho de 2026

A Diretora de Administração e Infraestrutura da HU Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88 do Regimento Interno da Administração Central da Rede HU Brasil vigente, resolve: Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de discutir o Programa de Necessidades da Maternidade do Hospital Universitário dos Servidores do Estado (HUSE-Unirio), visando subsidiar as definições técnicas necessárias ao adequado desenvolvimento dos estudos preliminares e à elaboração do projeto básico de arquitetura e engenharia pela empresa contratada Technische Engenharia e Consultoria Ltda.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho prestar apoio ao desenvolvimento do projeto autorizado por meio da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI 208 (60214714), cujo escopo contempla:

- I. Centro Cirúrgico Obstétrico;
- II. Salas de Parto Normal/Humanizado (quartos PPP);
- III. Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI Neonatal);
- IV. Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCo);
- V. Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru (UCINCa).

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I. Equipe Técnica - Representantes do HUSE-Unirio
 - a) Aline Gregorio de Souza - SIAPE 3407673 - Coordenadora do GT - Chefe da Unidade de Projetos e Obras;
 - b) Erika Pinheiro Gomes Cavalcante, SIAPE 1038895 - Suplente - Arquiteta;
 - c) Renato Araujo Barros - SIAPE 1331953 - Engenheiro Mecânico;
 - d) Danilo José Ayres Júnior - SIAPE 3520148 - Engenheiro Eletricista.
- II. Equipe Técnica - Representante da Administração Central:
 - a) Kamila Pereira Porto Ramos, SIAPE 3128204 - Arquiteta - Coordenação-Geral de Planejamento e Projetos de Infraestrutura.
- III. Equipe Assistencial - Representantes do HUSE-Unirio:
 - a) Fátima Cristiane Pinho de Almeida Di Maio Ferreira, SIAPE 1191659 - Chefe da Unidade de Cuidado Neonatal;
 - b) Gustavo Mourão Rodrigues, SIAPE 2403404 - Chefe da Unidade de Saúde da Mulher.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá duração de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Odete Carmen Gialdi

GERÊNCIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria - SEI nº 206, de 24 de junho de 2026

O Gerente-Executivo de Administração da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 do Regimento Interno da Administração Central vigente, e considerando o disposto no art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0 resolve:

Art. 1º Alterar equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 31/2025, firmado com a empresa STERIS SOLUTIONS DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS DA SAUDE LTDA, cujo objeto é a contratação de Solução Turnkey de Equipamento Médico-Hospitalar: Equipamentos Médico-hospitalares para Central de Material e Esterilização (CME) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei em Divinópolis -HU-UFSJ, os seguintes colaboradores:

I. Gestor do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Leonardo Magalhães de Almeida	144*****
Substituto	Maycon Udson Miranda Moreira	304*****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Caroline Silva Sena	345*****
Titular	Luiz Antonio Antenor de Sousa	228*****
Titular	Maria Edwirges Magalhaes Cassani	353*****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação da alteração da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maroun Simão Padilha

Portaria - SEI nº 208, de 24 de junho de 2026

O Gerente-Executivo de Administração da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 do Regimento Interno da Administração Central vigente, e considerando o disposto no art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0 resolve:

Art. 1º Indicação de equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato - SEI 61, firmado com a empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A, cujo objeto é a contratação de solução integrada de telefonia IP em nuvem (VoIP/UCaaS), contemplando licenciamento de usuários, atendimento automático, tarifação, fornecimento de terminais IP em comodato, conectividade dedicada com infraestrutura em datacenter, implantação, configuração, suporte técnico, manutenção e serviços correlatos, para atendimento das necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Catalão – HU-UFCAT, filial da HU BRASIL, os seguintes colaboradores:

I. Gestor do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Túlio Alves de Aquino	325*****
Substituta	Flávia Lefort Lamanna	217*****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Everton Martins de Souza	353*****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios,

e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação da alteração da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maroun Simão Padilha

GERÊNCIA-EXECUTIVA CORRECIONAL

TRÂNSITO EM JULGADO

Portaria - SEI nº 70, de 25 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da HU Brasil, no uso de sua competência estabelecida no art. 98, §1º, da Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD), resolve:

Art. 1º PUBLICAR o trânsito em julgado, da decisão da Diretoria-Executiva exarada no bojo da Resolução Nº 1441, de 23 de junho de 2026 (SEI nº 62181659), nos seguintes termos:

Processo	Resolução	Medida disciplinar	Normativo Infringido	Unidade
23534.004136/2025-22	Resolução Nº 1441, de 23 de junho de 2026	Rescisão contratual por justa causa	art. 37, inciso XIX e art. 39, incisos I e XV, do Regulamento de Pessoal art. 482, alíneas 'a', 'e' e 'h', da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)	HUPES-UFBA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reonauto da Silva Souza Junior

HU-UFSJ

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 07, de 23 de junho de 2026

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João Del-Rei (HU-UFSJ), no uso das atribuições e considerando a delegação de competências de que trata a Portaria - SEI nº 8 de 09 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de janeiro de 2019;

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 52/2026, celebrado entre o HU-UFSJ e a empresa Arkanus Facilities, para prestação de serviços continuados de apoio administrativo;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao dever de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

Considerando o constante no Processo SEI nº 23885.000331/2026-84, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais Setoriais do Contrato nº 52/2026, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, para acompanhar a execução dos serviços prestados pela empresa Arkanus Facilities e registrar ocorrências relacionadas à prestação contratual:

- I. Diego da Silva Leite, SIAPE nº 1825396;
- II. Victor Genizelli da Cunha, SIAPE nº 1516343;
- III. Raquel Resende Cabral de Castro e Silva, SIAPE nº 2238694;
- IV. Carlos Roberto de Souza Junior, SIAPE nº 3047576;
- V. Fernanda da Silva Ortiz, SIAPE nº 2411474;
- VI. Denyr Jeferson Dutra Alecrim, SIAPE nº 2256549;
- VII. Ana Flávia de Souza Sodré, SIAPE nº 3349683;
- VIII. Andreysa Keryane Silva Rodrigues, SIAPE nº 1235148;
- IX. Sofia Bonfim Alves Palhares, SIAPE nº 2353899;
- X. Taís Mendes Martins Sales Santos, SIAPE nº 1253929.

Art. 2º Compete aos Fiscais Setoriais:

- I. Acompanhar a execução dos serviços em sua unidade;
- II. Verificar a assiduidade, pontualidade e adequação da prestação dos serviços pelos empregados terceirizados lotados em sua área;
- III. Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato quaisquer irregularidades, ausências, atrasos, descumprimentos contratuais ou falhas na execução dos serviços;
- IV. Registrar e encaminhar informações necessárias à avaliação do desempenho contratual;
- V. Colaborar com o processo de fiscalização e monitoramento da execução contratual.

Art. 3º O acompanhamento realizado pelos Fiscais Setoriais subsidiará a atuação do Fiscal do Contrato, responsável pela consolidação das informações e pela emissão dos instrumentos de fiscalização previstos contratualmente.

Art. 4º Mensalmente será elaborado o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), com base nas informações apuradas pelos Fiscais Setoriais e pelo Fiscal do Contrato, contemplando indicadores de desempenho, ocorrências, faltas, atrasos e demais aspectos relacionados à execução contratual.

Parágrafo único. As ocorrências registradas poderão ensejar a aplicação de descontos, glosas, sanções ou demais medidas cabíveis previstas no contrato e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Sanches